



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação, referente a matéria
matéria nº: 1098440 de 18/07/2025
Edição Eletrônica nº 22557



Código de Verificação



Assinado de forma digital por FUNDO DE
MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS
OFICIAIS - 14284443000197

DECRETO Nº 1.055, DE 18 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto nº 318, de 2019, que dispõe sobre o Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Cubatão, do Rio da Madre e bacias contíguas (Comitê Cubatão e Madre), e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 20 e 26 da Lei nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEMAE 0920/2024,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 318, de 22 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A área de atuação do Comitê Cubatão e Madre, situado na Região Hidrográfica 08, Litoral Centro, é formada pelas bacias hidrográficas:

I – da Ilha de Santa Catarina; e

II – do Rio Cubatão, do Rio da Madre e pelas demais bacias hidrográficas com exutórios no Oceano Atlântico, localizados entre as seguintes coordenadas: 736993 E, 6947799 N e 732142 E, 6888848 N no Sistema de Projeção UTM, Fuso 22 Sul, Sistema de Referência SIRGAS 2000.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados:

I – o Decreto nº 1.808, de 17 de novembro de 2000; e

II – o Decreto nº 2.030, de 29 de janeiro de 2001.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Emerson Luciano Stein